



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 127/06.

12/12

Ibiúna, 06 de dezembro de 2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- Cópia aos Edis.

- As Comissões. Ibiúna, 12/12/2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel destinado a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal no bairro Verava, e dá outras providências".

Como é do conhecimento de todos, a questão da segurança é de extrema importância para qualquer município, sendo fundamental para o bem estar e para a qualidade de vida da população.

Assim, tendo sido procurado pelo senhor Roberto Luiz Gonçalves, que ofereceu em doação a área para a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal, não hesitou o Poder Executivo em aceitar a idéia, concordando em receber o imóvel, que inclusive receberá uma edificação apropriada.

Porém não é só isso. Sendo conhecedor das dificuldades enfrentadas pelo município, foi proposto também pelo doador uma ajuda para o funcionamento da base, de modo que o Poder Executivo, por intermédio do convênio a ser aprovado, dividirá as despesas dos serviços, fornecendo o pessoal, os veículos, os equipamentos de segurança e o armamento a ser utilizado. Por sua vez, ficará a cargo do senhor Roberto Luiz Gonçalves as despesas relativas a implantação do sistema de rádio e comunicação a ser instalado no local, inclusive a instalação da antena, energia elétrica, água, telefone, mobiliário, ~~refeição~~ alimentação dos

Secretaria Administrativa
Recebido: 12/12/2006
9:17h



Projeto de Lei nº 242/2006
recebido em 12 de 12 de 2006
trazido por

12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

guardas que atuarão naquele posto. Dessa forma, essa é a razão pela qual é feita a propositura do convênio, face as vantagens que proporcionará ao município.

Enfim, Ilustre Presidente, são estas as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

242/2006

24/04

PROJETO DE LEI Nº 127.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE 2006.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel destinado a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal no bairro Verava, e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito
Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação, para fim implantação de uma base da Guarda Civil Municipal, um imóvel com área de 450 mt² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no bairro Verava, em Ibiúna, que consta pertencer a Roberto Luiz Gonçalves, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, portador do RG nº 12.507.165-5, inscrito no CPF do MF sob nº 049.997.308-98, com as seguintes características e confrontações:

“Localização : Ibiúna/SP - Bairro do Verava. Área total: 450,00 mt² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Descrição da área: O referido imóvel mede 30,00 metros de frente para a estrada vicinal que liga Ibiúna ao bairro do Verava. Ao lado direito de quem olha de frente da estrada para o terreno, mede 20,00 metros confrontando com Roberto Luiz Gonçalves. Ao lado esquerdo mede 20,00 metros confrontando com José Benedito de Oliveira e aos fundos mede 15,00 metros confrontando com Roberto Luiz Gonçalves. Está em comum dentro de uma área maior medindo 96.800,00 metros quadrados, cadastrado junto ao INCRA sob nº 637.033.043.885-5”.

ARTIGO 2º - Para ser consumada a doação disposta no artigo anterior, deverá o doador edificar na área em questão, às suas expensas, uma construção em alvenaria nos termos dos croquis constantes do Anexo I, parte integrante da presente lei, com área de 21,00 mt² (vinte e um metros quadrados).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – A doação disposta na presente Lei será feita em caráter irrevogável e irretratável, salvo em caso de destinação diversa do imóvel, ocasião em que o mesmo retornará ao patrimônio do doador.

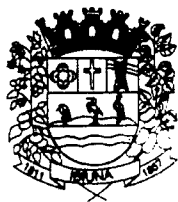
ARTIGO 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, após lavrada a escritura de transferência do imóvel, a celebrar com o doador, nos moldes do Anexo II, parte integrante da presente lei, um convênio com objetivo de manter o funcionamento da base a ser implantada, visando a segurança daquele bairro.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

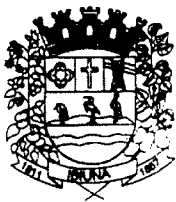
ANEXO II MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E ROBERTO LUIZ GONÇALVES, VISANDO FUNCIONAMENTO DA BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO DO VERAVA, EM IBIÚNA/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, com sede nesta cidade à avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (qualificação e endereço), doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado o **ROBERTO LUIZ GONÇALVES**, portador do RG nº 12.507.165-5, inscrito no CPF do MF sob nº 049.997.308-98, com endereço na cidade de São Paulo/SP, à Rua Giovana Carnovalli nº 92, Jardim Clímax, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente **CONVÊNIO**, cujas cláusulas e condições seguem abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente convênio, a união de esforços por parte do **CONVENENTE** e do **CONVENIADO**, visando a implantação e o funcionamento de uma base da Guarda Civil Municipal de Ibiúna, a ser localizada nesta cidade, na rodovia que interliga o município ao Bairro Verava, cujo imóvel foi objeto de doação por força da Lei Municipal nº (Lei a ser votada na Câmara Municipal).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude do objeto do presente convênio, ficará a cargo do **CONVENENTE** responsabilizar-se pelo serviço a ser executado, disponibilizando o número suficiente de Guardas Civis Municipais para a utilização da base e que farão a segurança do local, assim como o fornecimento de viaturas devidamente equipadas, armamento e coletes a prova de balas. Por sua vez, compromete-se o **CONVENIADO** a custear todas as despesas relativas a implantação do sistema de rádio e comunicação a ser instalado no local, inclusive a instalação da antena transmissora, energia elétrica, água, telefone, mobiliário, refletores e alimentação dos guardas que atuarão naquele posto.

CLÁUSULA TERCEIRA

O período de duração do presente convênio é de 07 (sete) anos, contados da assinatura do presente convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes.

Parágrafo único - A presente avença poderá ser rescindida a qualquer momento pelas partes, sem indenização, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONVENENTE** compromete-se a administrar e a conservar todos bens móveis cujo uso lhe for permitido pelo **CONVENIADO**, que ao final do convênio serão incorporados ao patrimônio público municipal

Parágrafo único - Para fins de cumprimento das disposições contidas no "caput" desta cláusula, as partes deverão inventariar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

os bens a serem instalados naquele próprio, respondendo o **CONVENIENTE** por eventuais danos causados ao mesmo por seu pessoal ou por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio é regido pelas disposições da Lei nº (Lei a ser votada pela Câmara Municipal)

CLÁUSULA SEXTA

O convênio será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser alterado a qualquer momento pelas partes, sem a necessidade de norma jurídica prévia, desde que a natureza e a finalidade do mesmo não sejam descaracterizadas.

Parágrafo único – Em caso de inadimplemento de qualquer uma das partes, poderá aquela adimplente rescindir imediatamente o presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Estância Turística de Ibiúna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

dirimir questões oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

09/11/09

E, para que surta os efeitos de direito, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibiúna, (data)

PREFEITURA MUNICIPAL (CONVENENTE)

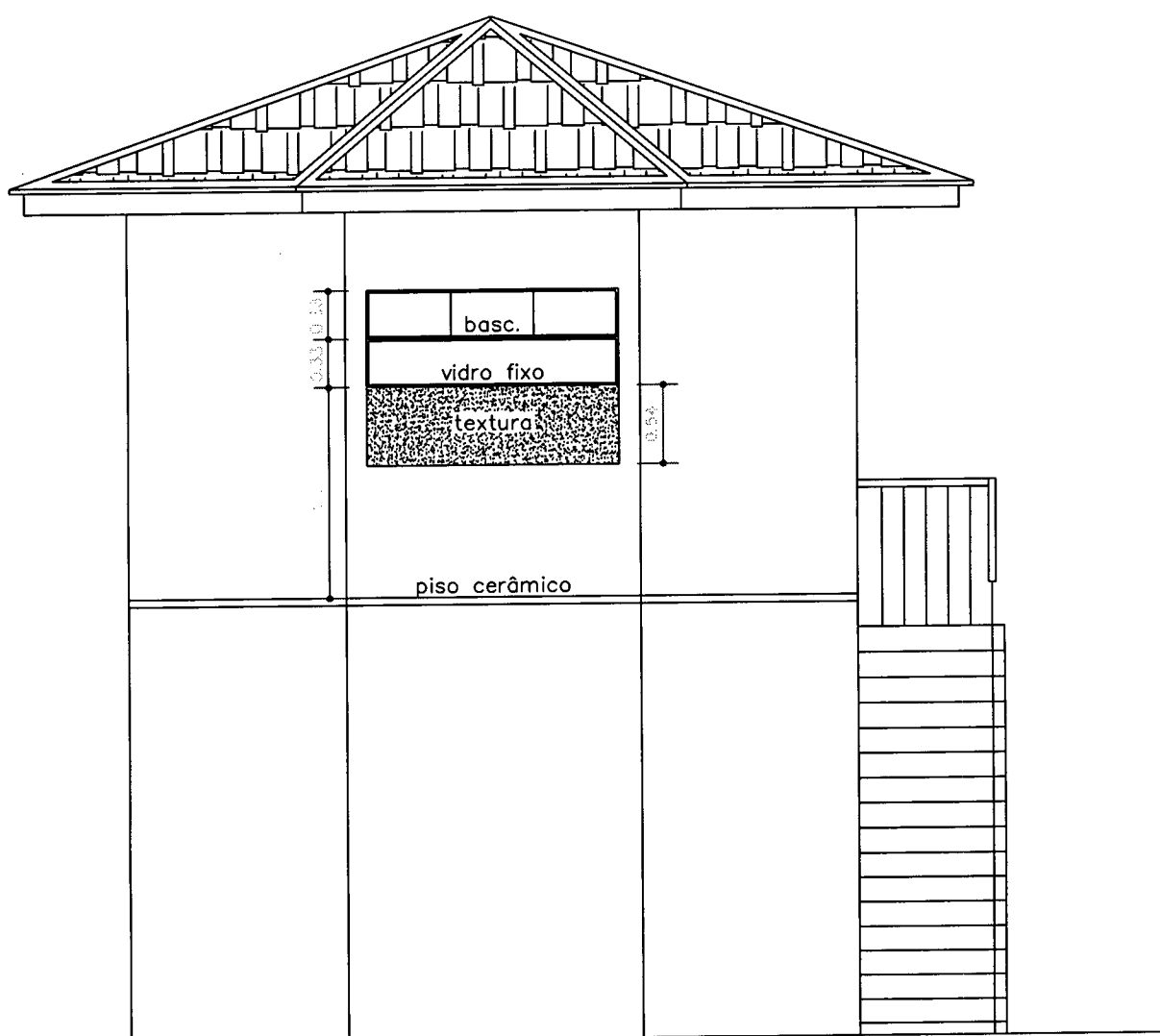
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

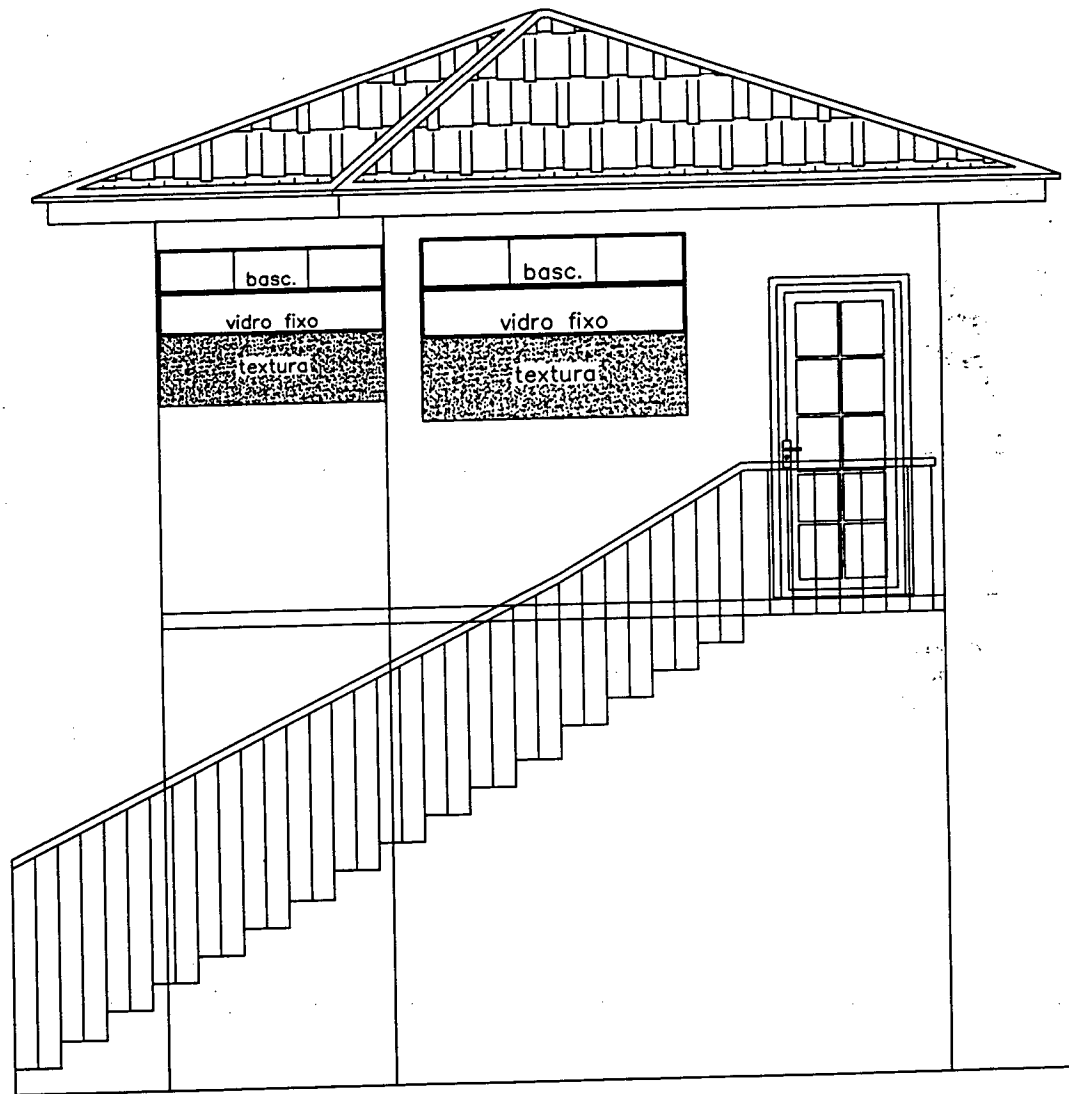
10

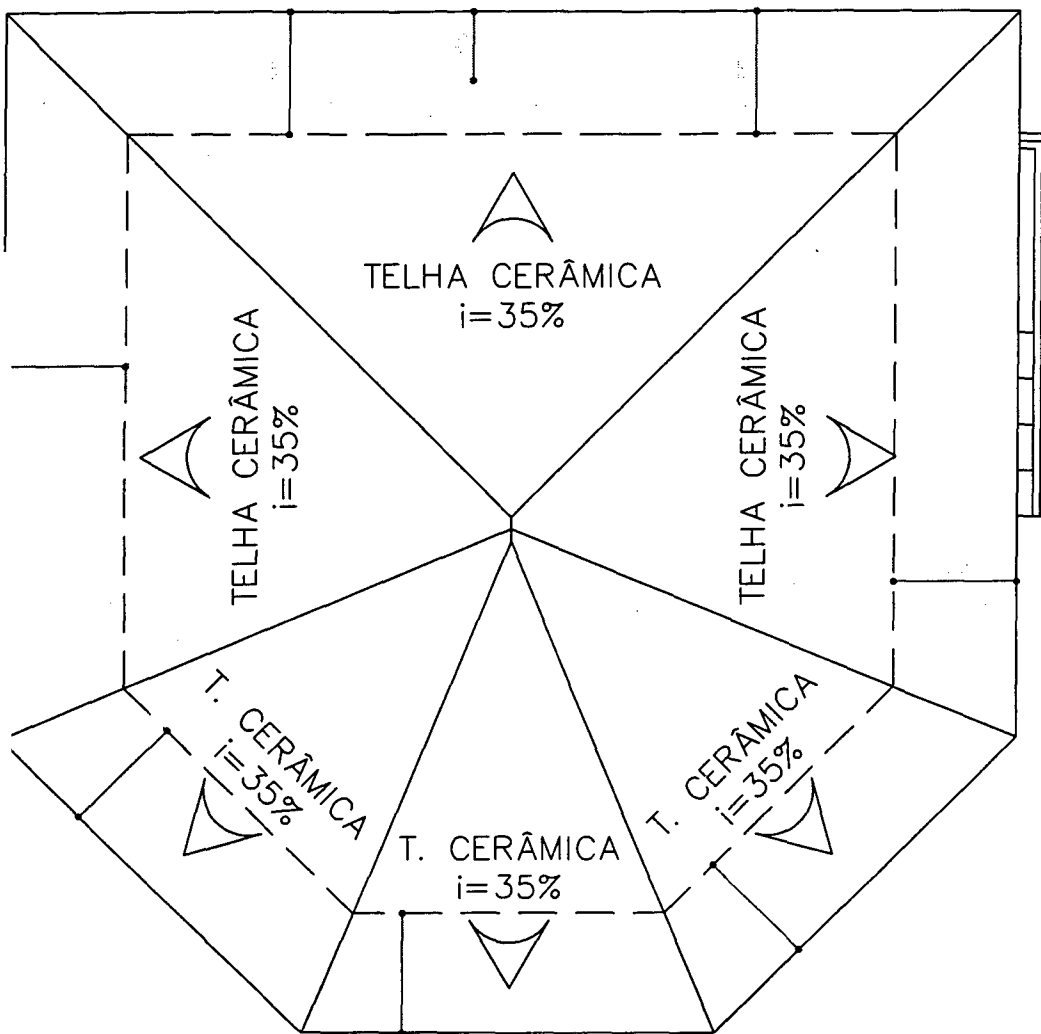


FACHADA FRONTAL

ESC. 1:100

A, II



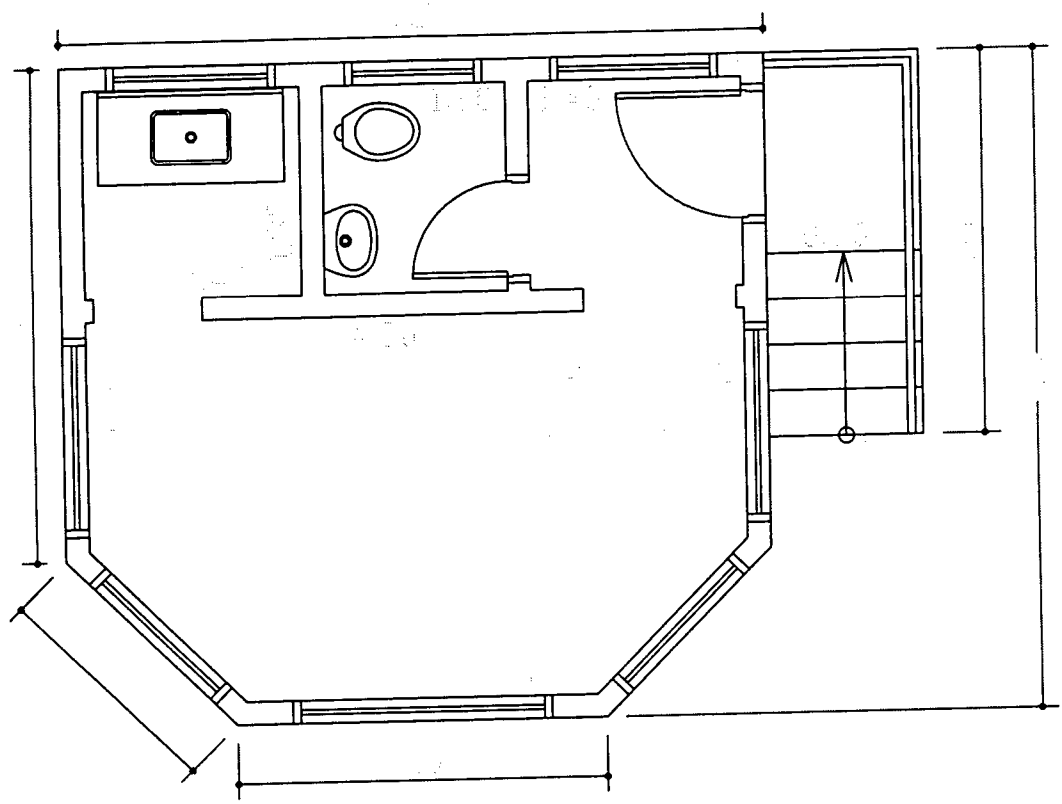


COBERTURA
ESC. 1:100

12

~~A/B~~

ESC. 1:100



PLANTA BAIXA
ESC. 1:100

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2006
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 235/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de 100,63 m2 para a instalação de uma estação retransmissora de sinais a empresa Televisão Sorocaba Ltda., afiliada ao SBT – Sistema Brasileiro de Televisão, mediante permissão de uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 236/2006 que "Dispõe sobre desconto nos proventos dos aposentados e pensionistas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 237/2006 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Tavares.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 238/2006 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Tavares.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 239/2006 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Tavares.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 240/2006 que "Disciplina o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal pertinentes aos tributos municipais IPTU e ISSQN inscritos na Ação de Execução Fiscal e Dívida Ativa até 2005, nos termos que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 241/2006 que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 24, de 11 de agosto de 2006, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 242/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel destinado a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal no Bairro Verava, e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a instalação em área municipal de uma estação retransmissora de sinais da Empresa Televisão Sorocaba Ltda., afiliada do SBT, que transmitirá a programação da cidade de Sorocaba e municípios da região, dentre eles incluindo Ibiúna;

Considerando a necessidade do município de Ibiúna atender a a Emenda Constitucional nº. 41/2003 referente a contribuição previdenciária, no tocante ao desconto dos aposentados e pensionistas que se enquadram no artigo 4º. da mesma Emenda, visando a sua regularidade junto ao INSS quanto a emissão de Certidões Negativas de Débitos para a celebração de convênios com a União e Estado, bem como receber os repasses obrigatórios e mensais;

Considerando que as denominações propostas as ruas, localizadas no Bairro Tavares, são de cidadãos de currículo justo e relevante;

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB

Valdeir Fiuoli

João

PP

Paulo Sérgio

Considerando a necessária autorização legislativa para que a municipalidade possa implantar o Programa de recuperação de Crédito Fiscal pertinentes as dívidas tributárias de IPTU e ISSQN nos termos que especifica destinado a grandes devedores;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber em doação imóvel para implantação de uma Base da Guarda Civil Municipal no Bairro Verava, com a construção em alvenaria pelo doador com área de 21,00 mts² (vinte e um metros quadrados);

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 1º. e seus parágrafos 1º., 3º., e 6º. da Lei Complementar nº. 24 de 11 de agosto de 2006 que "Dispõe sobre a estrutura funcional da Secretaria de Segurança Urbana – SEGUR e dá outras providências.";

Considerando a redução significativa do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e a necessidade da municipalidade buscar fontes alternativas de captação de recursos, para que possa honrar os compromissos assumidos até o final do corrente ano.

Considerando a necessidade de alterar e disciplinar a estrutura da Guarda Municipal como um verdadeiro órgão de Segurança, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2007;

Considerando que a questão de segurança é de extrema importância para os bairros do município, sendo fundamental para o bem estar e qualidade de vida da população;

Considerando a relevância das proposições acima, o início do recesso legislativo no próximo dia 15 de dezembro, e a necessidade de deliberar proposições para a autorização de uma estação retransmissora, instituir contribuição obrigatória, denominações de ruas no Bairro Tavares, implantar Programa de Recuperação de Crédito Fiscal, alterar e disciplinar a estrutura da Guarda Municipal, e finalmente receber imóvel em doação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241 e 242/2006 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB

Valdeir

Luiz

Paulo Sérgio

Juliano



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 242/2006

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 242/2006 que “Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel destinado a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal no Bairro Verava, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a receber por doação e sob as condições especificadas nos artigos 1º. e 2º., do Sr. Roberto Luiz Gonçalves, área total localizada no Bairro Verava - município de Ibiúna com 450,00 m2. (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), para a construção de uma Base da Guarda Civil Municipal, conforme justifica a mensagem que acompanha o projeto de lei, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 4º..

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa autorizar o recebimento em doação pelo Executivo de Ibiúna, para construção da base da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de trazer mais segurança para toda a população do Bairro Verava e circunvizinhos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

12 DE DEZEMBRO DE 2006.

**CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE**

JAMIL MARCICANO
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 442/2006 – fls. 02

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 237/2006

"Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel destinado a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal no Bairro Verava, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação, para fim implantação de uma base da Guarda Civil Municipal, um imóvel com área de 450 mt2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Bairro Verava, em Ibiúna, que consta pertencer a Roberto Luiz Gonçalves, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, portador do RG nº. 12.507.165-5, inscrito no CPF do MF sob nº. 049.997.308-98, com as seguintes características e confrontações:-

"Localização:- Ibiúna/SP – Bairro do Verava. Área total: 450,00 mt2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Descrição da área:- O referido imóvel mede 30,00 metros de frente para a estrada vicinal que liga Ibiúna ao Bairro Verava. Ao lado direito de quem olha de frente da estrada para o terreno, mede 20,00 metros confrontando com Roberto Luiz Gonçalves. Ao lado esquerdo mede 20,00 metros confrontando com José Benedito de Oliveira e aos fundos mede 15,00 metros confrontando com Roberto Luiz Gonçalves. Está em comum dentro de uma área maior medindo 96.800,00 metros quadrados, cadastrado junto ao INCRA sob nº. 637.033.043.885-5".

ARTIGO 2º - Para ser consumada a doação disposta no artigo, deverá o doador edificar na área em questão, às suas expensas, uma construção em alvenaria nos termos dos croquis constantes do Anexo I, parte integrante da presente lei, com área de 21,00 mt2 (vinte e um metros quadrados).

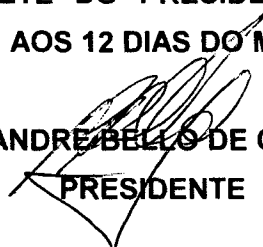
PARÁGRAFO ÚNICO – A doação disposta na presente lei será feita em caráter irrevogável e irretratável, salvo em caso de destinação diversa do imóvel, ocasião em que o mesmo retornará ao patrimônio do doador.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, após lavrada a escritura de transferência do imóvel, a celebrar com o doador, nos moldes do anexo II, parte integrante da presente lei, um convênio com o objetivo de manter o funcionamento da base a ser implantada, visando a segurança daquele bairro.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 739/2006

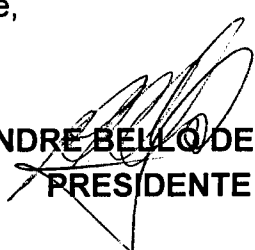
Ibiúna, 13 de dezembro de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 237/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 127, nesta Casa tramitou com o nº. 242/2006, que "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel destinado a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal no Bairro Verava, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

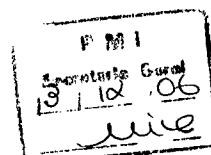
AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

CÓPIA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 242/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de dezembro de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 242/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 242/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 237/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 739/2006, da presente data.

Ibiúna, 13 de dezembro de 2006.